MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Conselho de Planejamento e Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 23075.025032/2026-97

Processo: 23075.025032/2026-97

Assunto: Alteração da Resolução n°25/19 - Regimento do Setor de Ciências Agrárias.

Interessado(a): Setor de Ciências Agrárias

Relator(a): Marcia Venzel Messias

Natureza do Parecer: Deliberativo ( ) Normativo (X)

1. Histórico

Ofício 39 solicitação do Coordenador 8816815

Plenária Departamental 8816826

no Conselho Setorial 9119400

2. Resoluções e legislações consultadas:

Estatuto da UFPR:

> Art. 18. São atribuições do Conselho de Planejamento e Administração:
> III- aprovar o regimento da Reitoria, dos setores, dos órgãos suplementares e o seu próprio, bem como suas alterações;

Resolução nº 25/19-COPLAD-Regimento do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná.

3. Análise e considerações

Após analise dos documentos apresentados, conclui que este processo já passou pelas instâncias necessárias quanto ao pedido feito pelo Coordenador Servidor Docente Vitor Carvalho Ribeiro de Araújo, da alteração do nome do Laboratório e cabe agora ao COPLAD cumprir a atribuição de aprovar a alteração do nome do Laboratório no Regimento do Setor de Ciências Agrárias Resolução n° 25/19- COPLAD.

4. Parecer conclusivo:

Sou de parecer favorável a que seja aprovado a Cláusula de alteração - ponto 5.1 deste parecer, sendo que a alteração do nome do Laboratório já foi aprovado na Plenária Departamental 8816826 e no Conselho Setorial 9119400

5. Ato normativo:

5.1. Cláusulas de inclusão: não há

5.1. Cláusulas de alteração:

Correção no nome do item K da **Resolução n.º 25/19 – Regimento do Setor de Ciências Agrárias art. 12 IV: k)** Laboratório de Defesa Sanitária Vegetal **para Laboratório de Defesa**

Sanitária Vegetal e Controle de Plantas Daninhas.

5.2. Cláusula de revogação: não há

Curitiba, _29 de setembro de 2026

Nome e assinatura eletrônica do(a) relator(a)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA VENZEL MESSIAS**, **CONSELHEIRO(A)**, em 27/10/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9343252** e o código CRC **3D63C059**.